

Lei municipal de nº 38/65

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais das escolas Rurais deste Município.

A Câmara Municipal de Mirabel, E. de Minas Gerais decreta a seguinte Lei:—

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas do decreto estadual nº 8.149 de 5 de fevereiro de 1965 para a manutenção das escolas rurais deste Município.

Artº 2º: Revogase as disposições em contrário.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fala dos Sessões da Câmara Municipal de Mirabel, em 28 de fevereiro de 1965